



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



**TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRARAM,  
DE UM LADO ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA - ME, E DE OUTRO, CÂMARA  
MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça Celso Azevedo, nº. 127, Centro, CEP: 59.375-000, Cruzeta/RN, neste ato representado, pela sua Presidente, Senhor(a) Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, portadora do CPF/MF nº. 012.\*\*\*.\*\*\*-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.821.582/0001-60, sediada na Rua Sebastião Hortins Dias, nº 13, Centro de Frei Martinho/PB, CEP: 58.195-000, neste ato representada por Israel Carlos Dantas Moura, contador inscrito no CRC/PB, e sob nº PB-000824/O-1 e portador do CPF sob nº 084.\*\*\*.\*\*\*-09, doravante denominada **CONTRATADA**, em comum acordo vem assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 007/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, fazendo-o nas seguintes condições abaixo, os quais se obrigam para todos os efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na “Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, referente aos serviços de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor da readequação é de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensal e **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) anual, sendo a importância global do Contrato Readequado de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), a ser desembolsa em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



**TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

doze (12) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), conforme planilha em anexo, nas seguintes condições:

**Valores atualmente contratados:**

| Item | Descrição dos serviços                                                                                                                                                           | Und | Vr. Unit. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 1.   | Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, junto a Câmara Municipal de Cruzeta/RN | mês | 3.800,00  |

**Novo valor, correspondente a  $\approx 18,42\%$  (dezoito vírgula, quarenta e dois por cento) de reajuste ao valor original:**

| Item | Descrição dos serviços                                                                                                                                                           | Und | Vr. Unit.<br>(18,42%) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------|
| 1.   | Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, junto a Câmara Municipal de Cruzeta/RN | mês | 4.500,00              |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Este contrato, a partir de seu aditivo, passará a vigorar por 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2026, ante a previsão específica, no seu item 2.1, de renovação automática do contrato, por se tratar de serviço de natureza continua, até 31 de dezembro de 2026, conforme item anterior, onerando, a partir de então, o orçamento de 2026, haja vista se tratar de serviço de prestação continuada, e permitir o aditivo de seus serviços, a fim de evitar a paralisação da prestação dos serviços públicos do órgão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A partir de seu primeiro termo aditivo, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária do Orçamento de 2026, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 1.500.000 - Recursos não Vinculados a Impostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



**TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com os artigos 106, 107, 124 e 125, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

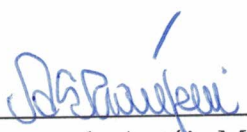
**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Termo aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Cruzeta/RN, 29 de dezembro de 2025.

  
Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
P/CONTRATANTE

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por  
ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:08430574409  
Dados: 2025.12.30 08:23:26  
-03'00"

Israel Carlos Dantas Moura  
P/CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



**TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**TESTEMUNHAS:**

1. Dalila Rochelly A. Dantas  
Dalila Rochelly Almeida Dantas  
RG nº 002.650.127 (SSP/RN)  
CPF nº 073.011.454.-62

2. Francisca de Paula de Brito  
Francisca de Paula de Brito  
RG nº 002.832.628 (SSP/RN)  
CPF nº 087.655.344-76